



Ofício Circular nº 28/2026/CGJ-CE

Fortaleza, data da assinatura digital.

Aos(Às) Senhores(as) Magistrados(as) com Competência Criminal

Processo nº 0003109-82.2025.2.00.0806 (PJeCor)

Assunto: Expedição de cartas precatórias eletrônicas.

Senhores(as) Juízes(as),

Com os cordiais cumprimentos de estilo, venho, por meio do presente, informar que foram constatadas inconsistências quando da escolha da competência pelo juízo deprecante, no momento do protocolamento de cartas precatórias eletrônicas no sistema SAJPG, ocasionando impacto sobre a rotina e a tramitação regular dos feitos nas respectivas unidades deprecadas.

Cabe esclarecer que a distribuição processual das cartas precatórias eletrônicas no supracitado sistema processual atua de maneira automática, realizando sorteio entre as varas criminais a partir da seleção do fluxo criminal, cabendo ao juízo deprecante a correta indicação da competência temática como medida essencial para evitar equívocos na destinação dos feitos.

Dessa forma, determino a todos(as) os(as) juízes(as) que exercem jurisdição penal, que adotem atenção redobrada ao preencher os dados do campo "**Competência da carta no destino**" no ato de expedição das cartas precatórias eletrônicas às comarcas que contam com varas de competência privativa para matérias específicas – como, por exemplo, tráfico de drogas, violência contra a mulher, crimes contra a dignidade sexual de menor, Júri, etc. - assegurando a correta identificação da competência temática estritamente à natureza do processo de origem, de modo a evitar distribuições inadequadas e a garantir maior eficiência na tramitação dos feitos.

Atenciosamente,


Marlúcia de Araújo Bezerra
Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará